



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 469/2021-GP

Pontal do Araguaia – MT, 26 de Novembro de 2021.

A

Exma. Sr.^a

FABIANA APARECIDA CORTE
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei abaixo, para apreciação e votação pelos ilustres Membros em caráter de urgência.

- **Projeto de Lei nº 1002/2021:** Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 984/2020, que estima a receita e fixa despesas do Município de Pontal do Araguaia/MT, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

2. Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO

LOPO:39564487153

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2021.11.26 14:06:17
-03'00'

RECEBI
26/11/2021
14:42
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1002/2021

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n° 984/2020, que estima a receita e fixa despesas do Município de Pontal do Araguaia/MT, para o exercício de 2021, e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso "I" do art. 6º da Lei Municipal n°. 984/2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

(...)

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta Lei:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, observando o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 26 de Novembro de 2021.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:395644871
53

Assinado de forma digital
por ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2021.11.26
14:01:58 -03'00'

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal